



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 FMS

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, CNPJ: 11.283.607/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº. 908.571.782-53, e CI nº 4933567 SEGUP/PA, e a EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, sediada à Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, nº S/N, Bairro: Zona Rural, cidade Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP: 85.9333-000, Inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, Inscrição Estadual nº 90727249-49, neste ato representado por **Maicon Uilians Backes**, portador do RG sob nº 7.593.410-6 / SESP - PR, e do CPF sob nº 040.825.149-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada Diário Oficial da União de 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço o **Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica** para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AAS - ácido acetil salicílico 100mg	Unidade	IMEC	120.000,00	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
6	Ácido fólico 5 mg	Unidade	HIPOLABOR	120.000,00	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
14	Atenolol 100mg	Unidade	PRATI	1.200,00	R\$ 0,14	R\$ 168,00
16	Atenolol 50mg	Unidade	VITAMEDIC	48.000,00	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
24	Brometo de piridostigmina 60mg (MESTINON)	Unidade	CELERA	4.800,00	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
45	Diclofenaco de sódio 50mg	Unidade	BELFAR	120.000,00	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
58	Glibenclamida 5mg	Unidade	MQ	120.000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
103	Sinvastatina 20mg	Unidade	PHARLAB	120.000,00	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL: 48.120,00 (Quarenta e oito mil e cento e vinte reais)						

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 48.120,00 (Quarenta e oito mil e cento e vinte reais).

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso do Fornecimento, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

6 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O fornecimento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.5.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

SECRETARIA de Saúde;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), 08 de Dezembro de 2022

ELYSSON LEONARDE
KLOSSS:9085717825
3

Assinado de forma
digital por ELYSSON
LEONARDE
KLOSSS:90857178253

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BACKES
EIRELI:25279552000101

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BACKES EIRELI:25279552000101
DN: c=BR, st=PR, l=OURO VERDE DO OESTE, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR SIGNITIFICADORA DIGITAL,
ou=Presencial, ou=28445453000140, cn=DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI:25279552000101

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, CNPJ: 11.283.607/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº 908.571.782-53, e CI nº 4933567 SSP/PA, e a EMPRESA **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 2551, Bairro: Premem, cidade Altamira/PA, CEP: 68.372-574, inscrita no CNPJ sob nº 37.730.050/0001-34, Inscrição Estadual nº 15.704.869-1, neste ato representado por **Tarsila Albuquerque Coelho Gomes**, portadora do RG sob nº 3236631- PC/PA, e do CPF sob nº 683.144.422-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 008/2022, publicada Diário Oficial da União de 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço o **Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica** a para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	PRATI	2.400,00	R\$ 4,85	R\$ 11.640,00
5	Aciclovir 250mg	Unidade	PRATI	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
11	Ampicilina 500mg	Unidade	PRATI	60.000,00	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
12	Ampicilina susp	Frasco	PRATI	6.000,00	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
22	Bisacodil 5mg	Unidade	NEOQUIMICA	1.200,00	R\$ 0,10	R\$ 120,00
23	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	Frasco	PHARLAB	1.800,00	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	Frasco	MEDQUIMICA	4.800,00	R\$ 3,42	R\$ 16.416,00
29	Cetoconazol 200 mg	Unidade	PRATI	48.000,00	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
30	Cetoconazol 30 gr	Unidade	PHARLAB	9.600,00	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
31	Clisterol 120mg/ml	Unidade	NATULAB	1.200,00	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
32	Cloridrato de ambroxol 130mg xarope adulto	Frasco	FARMACE	4.800,00	R\$ 2,91	R\$ 13.968,00
34	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp.	Frasco	ABL	4.800,00	R\$ 5,51	R\$ 26.448,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

36	Cloridrato de ciprofloxacino	Unidade	PRATI	60.000,00	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
40	Cloridrato de propanolol 40mg	Unidade	PHARLAB	72.000,00	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
41	Cloridrato de ranitidina 150mg	Unidade	GEOLAB	60.000,00	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
43	Dexametasona 10mg creme	Unidade	CIMED	12.000,00	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
44	Dexametazona 0,4 mg 100ml	Frasco	FARMACE	4.800,00	R\$ 2,19	R\$ 10.512,00
50	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	Frasco	FARMACE	24.000,00	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00
53	Enalapril 10mg	Unidade	MEDQUIMICA	120.000,00	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
63	Ibuprofeno 300mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	MEDQUIMICA	15.000,00	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
71	Losartana potássica 50mg	Unidade	GEOLAB	120.000,00	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
72	Maleato de dexclorfeniramina 100ml	Frasco	FARMACE	6.000,00	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
73	Mebendazol 100mg	Unidade	CIMED	120.000,00	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
82	Nifedipina 10mg	Unidade	MEDQUIMICA	120.000,00	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
85	Nimesulida gts	Frasco	GEOLAB	8.400,00	R\$ 1,21	R\$ 10.164,00
86	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	Frasco	PRATI	8.400,00	R\$ 2,02	R\$ 16.968,00
94	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	Unidade	UNIPHAR	2.640,00	R\$ 1,75	R\$ 4.620,00
97	Prednisona 5mg	Unidade	VITAMEDIC	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
98	Sacharomyces cerevisai infantil	Frasco	HEBRON	3.600,00	R\$ 2,37	R\$ 8.532,00
100	Salbutamol xarope 100 ml	Frasco	PRATI	1.200,00	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
102	Simeticona 75mg/ml - 10ml	Frasco	AIRELA	3.600,00	R\$ 1,15	R\$ 4.140,00
105	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	Frasco	HALEXISTAR	1.800,00	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
107	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 50ml	Frasco	PRATI	7.200,00	R\$ 4,20	R\$ 30.240,00
109	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão	Frasco	AIRELA	2.400,00	R\$ 1,44	R\$ 3.456,00
114	Biperideno 2mg	Unidade	CRISTALIA	50.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
116	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml (Cota Reservada 25%)	Frasco	CRISTALIA	1.250,00	R\$ 7,20	R\$ 9.000,00
117	Carbonato de lítio 300mg	Unidade	HIPOLABOR	30.000,00	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
119	Clonazepam 0,5mg	Unidade	GEOLAB	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
121	Clonazepam 2mg	Unidade	GEOLAB	80.000,00	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
123	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Unidade	MEDQUIMICA	40.300,00	R\$ 0,11	R\$ 4.433,00
124	Cloridrato de prometazina 25mg	Unidade	CRISTALIA	50.000,00	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
125	Cloridrato imipramina 25mg	Unidade	CRISTALIA	20.000,00	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
126	Cloridrato levomepromazina 100mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	CRISTALIA	20.000,00	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
127	Cloridrato levomepromazina 25mg	Unidade	CRISTALIA	80.000,00	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00
128	Clorpromazina 100mg	Unidade	CRISTALIA	80.000,00	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
131	Diazepam 5mg	Unidade	SANTISA	80.000,00	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
132	Duloxetina 30mg	Unidade	SANDOZ	5.000,00	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

134	Fenitoina 100mg	Unidade	CRISTALIA	80.000,00	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
135	Fenobarbital 100mg	Unidade	CRISTALIA	80.000,00	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
137	Fluoxetina 20mg	Unidade	MEDQUIMICA	100.000,00	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
138	Fosfato de Codeína 30mg	Unidade	CRISTALIA	1.000,00	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
139	Haloperidol 1mg	Unidade	CRISTALIA	50.000,00	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
140	Haloperidol 20ml sol. Oral	Frasco	CRISTALIA	1.000,00	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
142	Haloperidol 5mg	Unidade	CRISTALIA	80.000,00	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
147	Risperidona 1mg	Unidade	PRATI	80.000,00	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
149	Risperidona 2mg	Unidade	PRATI	80.000,00	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
150	Sertralina 25mg	Unidade	PRATI	50.000,00	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
161	Hidroclorotiazida 25mg (Ampla Concorrência)	Unidade	MEDQUIMICA	90.000,00	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
167	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml (Ampla Concorrência)	Frasco	PRATI	45.000,00	R\$ 0,62	R\$ 27.900,00
171	Haloperidol 50 mg inj (Ampla Concorrência)	Unidade	CRISTALIA	3.750,00	R\$ 7,23	R\$ 27.112,50
VALOR TOTAL: R\$ 764.575,50 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 764.575,50 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso do Fornecimento, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

6 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O fornecimento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
- 9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.5.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;
- 11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), 08 de dezembro de 2022

ELYSSON
LEONARDE
KLOSS:9085717825 LEONARDE
3 KLOSS:90857178253

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
GERENCIADOR

MEDCOM SAUDE
DENTALMEDICA
COMERCIO E
DISTRIBUIDOR:377300500
00134

Assinado de forma digital por
MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA
COMERCIO E
DISTRIBUIDOR:37730050000134
Dados: 2022.12.09 15:48:41 -03'00'

MEDCOM SAÚDE DENTALMEDICA COMERCIO
E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.730.050/0001-34
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, CNPJ: 11.283.607/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº. 908.571.782-53, e CI nº 4933567SSP/PA e a EMPRESA **D.P. AGUIAR EIRELI-ME**, sediada à Rua Acesso dois, nº 763, Bairro: Premem, cidade Altamira/PA, CEP: 68.372-577, Inscrita no CNPJ sob nº 33.834.782/0001-13, Inscrição Estadual nº15.647.677-0, neste ato representado por **Dioleno Pereira Aguiar**, portador do RG sob nº 6509684 – PC/PA, e do CPF sob nº 006.919.122-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada Diário Oficial da União de 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço o **Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica** para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Acebrofilina xarope pediátrico	Frasco	PRATI	2.400,00	R\$ 3,15	R\$ 7.560,00
4	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml	Frasco	GEOLAB	4.000,00	R\$ 5,39	R\$ 21.560,00
7	Albendazol 400mg	Unidade	PRATI	24.000,00	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
8	Albendazol 40mg/ml susp oral	Frasco	PRATI	12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
9	Amoxicilina 250 mg suspensão (Cota Reservada 25%)	Frasco	PRATI	3.000,00	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
10	Amoxicilina 500 mg cápsula	Unidade	PRATI	96.000,00	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
13	Androcur 50mg	Unidade	BAYER	4.800,00	R\$ 3,35	R\$ 16.080,00
15	Atenolol 25mg	Unidade	PRATI	96.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
17	Azitromicina 500mg	Unidade	MEDQUIMICA	9.600,00	R\$ 0,50	R\$ 4.800,00
18	Azitromicina 600mg susp.	Frasco	PHARLAB	4.800,00	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
19	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	Unidade	TEUTO	2.400,00	R\$ 4,41	R\$ 10.584,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

20	Benzoato de benzila - 100ml	Frasco	PHARMASCI ENCE	1.200,00	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco	E M S	3.000,00	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
26	Bromoprida 4mg/ml 20ml	Frasco	PRATI	9.600,00	R\$ 1,41	R\$ 13.536,00
28	Captopril 25mg	Unidade	GEOLAB	120.000,00	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
33	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	Frasco	NATULAB	4.800,00	R\$ 2,13	R\$ 10.224,00
35	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg	Unidade	TEUTO	60.000,00	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
37	Cloridrato de metformina 500mg XR	Unidade	LEGRAN	4.800,00	R\$ 0,07	R\$ 336,00
38	Cloridrato de metformina 850mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
39	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - 10ml	Frasco	PHARLAB	2.400,00	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
42	Colagenase + cloranfenicol 0,01g c/30g (Cota Reservada 25%)	Unidade	CRISTALIA	1.200,00	R\$ 8,88	R\$ 10.656,00
46	Diclofenaco de sódio 60g gel	Unidade	TEUTO	1.800,00	R\$ 3,23	R\$ 5.814,00
47	Diclofenaco resinato 20ml	Frasco	TEUTO	6.000,00	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
48	Digoxina 0,25mg	Unidade	PHARLAB	84.000,00	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00
49	Dipirona sódica 500mg	Unidade	PRATI	180.000,00	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
51	Domperidona 1mg/ml 100ml	Frasco	E M S	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
54	Enalapril 20mg	Unidade	MEDQUIMIC A	120.000,00	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
55	Eritromicina 500mg	Unidade	PRATI	6.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
56	Fluconazol 150mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	MEDQUIMIC A	24.000,00	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
59	Glicerina líquida - 100ml	Frasco	CINORD	360	R\$ 5,77	R\$ 2.077,20
60	Gliclazida 60mg	Unidade	LEGRAN	4.800,00	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00
61	Hidroclorotiazida 25mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	PHARLAB	30.000,00	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
62	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	Frasco	NATULAB	2.400,00	R\$ 1,72	R\$ 4.128,00
65	Ibuprofeno 600mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
66	Insulina nph inj	Unidade	ASPEN	120	R\$ 12,85	R\$ 1.542,00
67	Insulina regular inj	Unidade	ASPEN	120	R\$ 12,85	R\$ 1.542,00
69	Levodopa +carpidopa 250mg+25mg	Unidade	CRISTALIA	6.000,00	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
70	Levotiroxina (Puran t4) 88 mg	Unidade	SANOFI	1.200,00	R\$ 0,22	R\$ 264,00
74	Mebendazol 200mg/ml	Frasco	NATULAB	6.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
75	Metildopa 250mg	Unidade	SANVAL	36.000,00	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
76	Metildopa 500 mg	Unidade	SANVAL	36.000,00	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

78	Metronidazol - nistatina-500mg - creme vaginal (Cota Reservada 25%)	Unidade	PRATI	3.000,00	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
79	Metronidazol 250mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
81	Neomicina+bacitracina 5mg creme (Cota Reservada 25%)	Unidade	PRATI	15.000,00	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
83	Nifedipina 20mg	Unidade	NEOQUIMICA	120.000,00	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
84	Nimesulida 100 mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
87	Nistatina 500mg - creme vaginal	Frasco	PRATI	3.600,00	R\$ 3,03	R\$ 10.908,00
88	Óleo mineral 100ml	Unidade	AIRELA	5.040,00	R\$ 1,34	R\$ 6.753,60
89	Omeprazol 20mg	Unidade	HIPOLABOR	120.000,00	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
90	Óxido de zinco + vitamina a, d	Unidade	UNIAO QUIMICA	2.400,00	R\$ 3,64	R\$ 8.736,00
91	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml (Cota Reservada 25%)	Frasco	FARMACE	15.000,00	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
92	Paracetamol 500mg	Unidade	PRATI	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
93	Paracetamol 750mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
95	Prednisolona 3mg 60ml	Frasco	PRATI	240	R\$ 2,57	R\$ 616,80
96	Prednisona 20mg	Unidade	NEOQUIMICA	60.000,00	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
99	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	Unidade	NATULAB	8.400,00	R\$ 0,54	R\$ 4.536,00
101	Secnidazol 1000mg (Cota Reservada 25%)	Unidade	PHARLAB	12.000,00	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
104	Sinvastatina 40mg	Unidade	PHARLAB	120.000,00	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
106	Sulfadiazina de prata 1% 30g	Unidade	PRATI	6.000,00	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
108	Sulfametoxazol+trimetropin a 400mg+80mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
110	Sulfato ferroso 125mg	Frasco	AIRELA	4.800,00	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00
111	Sulfato ferroso 40mg	Unidade	AIRELA	120.000,00	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
115	Carbamazepina 200mg	Unidade	CRISTALIA	80.000,00	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
122	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Unidade	NEOQUIMICA	80.000,00	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
130	Diazepan 10mg	Unidade	SANTISA	50.000,00	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
133	Entacapon 200mg	Unidade	NOVARTIS	1.500,00	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
143	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	Unidade	EUROFARM A	5.000,00	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
144	LevomEPROMAZINA gotas	Frasco	CRISTALIA	1.000,00	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
146	Pramipexol 1 mg	Unidade	EUROFARM A	3.000,00	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
148	Risperidona 1mg/mL 30mL (Cota Reservada 25%)	Frasco	PRATI	1.250,00	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

152	Topiramato 100mg	Unidade	EUROFARM A	5.000,00	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
153	Topiramato 25mg	Unidade	EUROFARM A	1.000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
154	Valproato de sódio 250mg	Unidade	BIOLAB	80.000,00	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
155	Volproato de sódio 250mg 100ml (Cota Reservada 25%)	Frasco	PRATI	12.500,00	R\$ 2,80	R\$ 35.000,00
156	Volproato de sódio 500mg	Unidade	BIOLAB	10.000,00	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
157	Volproato de sódio 500mg	Unidade	BIOLAB	5.000,00	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
158	Amoxicilina 250 mg suspensão (Ampla Concorrência)	Frasco	PRATI	9.000,00	R\$ 3,03	R\$ 27.270,00
160	Fluconazol 150mg (Ampla Concorrência)	Unidade	MEDQUIMIC A	72.000,00	R\$ 0,45	R\$ 32.400,00
164	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores (Ampla Concorrência)	Unidade	PRATI	9.000,00	R\$ 4,29	R\$ 38.610,00
168	Secnidazol 1000mg (Ampla Concorrência)	Unidade	PHARLAB	36.000,00	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
169	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml (Ampla Concorrência)	Frasco	HIPOLABOR	3.750,00	R\$ 7,19	R\$ 26.962,50
170	Cloridrato levomepromazina 100mg (Ampla Concorrência)	Unidade	CRISTALIA	60.000,00	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
172	Risperidona 1mg/mL 30mL (Ampla Concorrência)	Frasco	PRATI	3.750,00	R\$ 7,00	R\$ 26.250,00
173	Volproato de sódio 250mg 100ml (Ampla Concorrência)	Frasco	PRATI	37.500,00	R\$ 2,80	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL: 1.098.692,10 (Hum milhão, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)						

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 1.098.692,10 (Hum milhão, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso do fornecimento apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

6 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O fornecimento sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.5.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
 - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;
- 11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

- 13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 13.1.2.1. Advertência;
- 13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;
- 13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), 08 de Dezembro de 2022

ELYSSON LEONARDE Assinado de forma
KLOSS:9085717825 digital por ELYSSON
LEONARDE
3 KLOSS:90857178253

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
GERENCIADOR

D P AGUIAR Assinado de forma digital
EIRELI:3383478 EIRELI:33834782000113
2000113 Dados: 2022.12.28
17:11:10 -03'00'

D.P AGUIAR EIRELI
CNPJ: 33.834.782/0001-13
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, CNPJ: 11.283.607/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº. 908.571.782-53, e CI nº 4933567 SSP/PA, e a EMPRESA **FAMED – Farmacologia e Medicina Avançada EIRELI**, sediada à Travessa Lindolfo Aranha, nº 470, Bairro: Centro, cidade Altamira/PA, CEP: 68.371.456, inscrita no CNPJ sob nº 12.951.863/0001-23, Inscrição Estadual nº 15.322.402-9, neste ato representado por **Cicero Gerson Monteiro Oliveira**, portador do RG sob nº 284252 DPTC -AP, e do CPF sob nº 030.175.593-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada Diário Oficial da União de 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço o **Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica** para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
57	Furosemida 40mg	Unidade	PRATI	120.000,00	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
64	Ibuprofeno 50mg/ml 15ml (Cota Reservada 25%)	Frasco	PRATI	15.000,00	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
68	Lactulose 100ml	Frasco	HEXAL	960	R\$ 4,25	R\$ 4.080,00
77	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores (Cota Reservada 25%)	Unidade	PRATI	3.000,00	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
80	Miconazol - creme vaginal + aplicador	Unidade	PRATI	6.000,00	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
112	Tiamina (vit B1) 30 mg	Unidade	MK	36.000,00	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
113	Aripiprazol 20mg	Unidade	PHARMA	5.000,00	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
118	Ciclosporina (Neoral 25 mg)	Unidade	NAVARTINS	10.000,00	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
120	Clonazepam 2,5mg de 20ml	Frasco	GEOLAB	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
159	Colagenase + cloranfenicol 0,01g c/30g (Ampla Concorrência)	Unidade	CRISTALIA	3.600,00	R\$ 8,68	R\$ 31.248,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

163	Ibuprofeno 50mg/ml 15ml (Ampla Concorrência)	Frasco	PRATI	45.000,00	R\$ 1,67	R\$ 75.150,00
165	Metronidazol - nistatina- 500mg - creme vaginal (Ampla Concorrência)	Unidade	PRATI	9.000,00	R\$ 4,77	R\$ 42.930,00
166	Neomicina+bacitracina 5mg creme (Ampla Concorrência)	Unidade	PRATI	45.000,00	R\$ 1,19	R\$ 53.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 349.243,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais)						

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 349.243,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso do fornecimento, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

6 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O fornecimento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
- 9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.5.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- 11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), 08 de Dezembro de 2022

ELYSSON
LEONARDE
KLOSS:90857178
253

Assinado de forma
digital por ELYSSON
LEONARDE
KLOSS:90857178253

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

GERENCIADOR

FAMED
FARMACOLOGIA E
MEDICINA AVANÇADA
EIRELI:1295186300012
3

Assinado de forma digital
por FAMED FARMACOLOGIA
E MEDICINA AVANÇADA
EIRELI:12951863000123
Dados: 2022.12.08 14:41:19
-03'00'

FAMED – FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI
CNPJ: 12.951.863/0001-23
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na, Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, CNPJ: 11.283.607/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº 908.571.782-53, e CI nº 4933567 SSP/PA, e a EMPRESA, **DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETO EIRELI**, sediada à Travessa Luiz Barbosa, nº 1690, Bairro: Caranazal, cidade, Santarém, CEP: 68.040-420 inscrita no CNPJ sob nº 28.766.510/0001-93, Inscrição Estadual nº 15.579.389-6, neste ato representado por, **Lucas Ian Peixoto Portela**, portador do RG sob nº 7083359, e do CPF sob nº 036.335.202-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada Diário Oficial da União de 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço o **Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica** para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
129	Clorpromazina 25mg	Unidade	CRISTÁLIA	80.000,00	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
136	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	Frasco	CRISTÁLIA	5.000,00	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
141	Haloperidol 50 mg inj (Cota Reservada 25%)	Unidade	CRISTÁLIA	1.250,00	R\$ 7,20	R\$ 9.000,00
151	Sertralina 50mg	Unidade	PRATI	50.000,00	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)						

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 6.8 O compromisso de fornecimento, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

6 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O fornecimento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços (s) da mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;

9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;

9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.5.7 Comunicar por escrito ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;

9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), 08 de Dezembro de 2022

ELYSSON LEONARDE KLOSSS:90857178253 Assinado de forma digital por ELYSSON LEONARDE KLOSSS:90857178253

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
GERENCIADOR

DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28766510000193 Assinado de forma digital por DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:28766510000193 Dados: 2022.12.08 10:59:46 -03'00'

DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO EIRELI
CNPJ: 28.766.510/0001-93
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Travessa 28 de Abril, nº 1175, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000 BRASIL NOVO/PA, CNPJ: 11.283.607/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, portador do CPF nº 908.571.782-53, e CI nº 4933567 SSP/PA, e a EMPRESA **Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA**, sediada à Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro: Curuçamba, cidade, Ananideua/PA CEP: 67146-263, inscrita no CNPJ sob nº 21.581.445/001-82, Inscrição Estadual nº 681080 neste ato representado por **Silvair Dias Ladeira Junior**, portador do RG sob nº 8362637 PCDI-PA, e do CPF sob nº 001.069.532-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicada Diário Oficial da União de 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço o **Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e de Atenção Básica** para suprir as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
162	Ibuprofeno 300mg (AmplaConcorrência)	Unidade	VITAMEDIC	45.000,00	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)						

2.1.2 O Valor Global Anual será de até R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

2.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE OU ADERENTE

2.1 O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Brasil Novo de BRASIL NOVO;

2.2 Não haverá órgãos participantes;

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

2.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6 Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.5 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

original do certame.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8 Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.10 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 A existência de percentual registrado não obriga o Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;

6.8 O compromisso do fornecimento apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de BRASIL NOVO, decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.9 A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

6.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;

6.11 Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.12 Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;

6.13 Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro.

6 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento do objeto deverá ser, conforme solicitação da SECRETARIA; O(s) objeto(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

7.2 Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3 O fornecimento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;

7.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

7.6 Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

7.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7 DO PREÇO

8.1 Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

8.2 Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

8.3 É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

8.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

8.5 O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde:

9.2 Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

9.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

9.4.1 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

9.4.2 Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- 9.4.3 Fazer solicitação formal da SECRETARIA solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;
- 9.4.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 9.4.5 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.5 Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.5.2 Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.5.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 9.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de BRASIL NOVO-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 9.5.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento objeto desta Ata;
- 9.5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.5.7 Comunicar por escrito o Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.5.8 Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 9.5.9 Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 9.5.10 Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 10.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 11.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 11.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Federal), através da apresentação da – Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de BRASIL NOVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.7. O Município de BRASIL NOVO através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

11.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

12 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de BRASIL NOVO através da SECRETARIA de Saúde;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. Fizer declaração falsa;

13.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

13.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

14.1 Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

15.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.4. Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16 DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

BRASIL NOVO (PA), 08 de Dezembro de 2022

Assinado de forma
digital por ELYSSON
ELYSSON LEONARDE KLOSS:90857178253 LEONARDE
KLOSS:90857178253

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2022.12.08 16:22:58 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.581.445/0001-82
FORNECEDOR